

LEI Nº 416/2017

DE 20 DE JUNHO DE 2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
VIGENTE ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

**05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.131.2.121 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS**

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado .....	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$ 22.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

  
**JOSÉ MARQUÊNIO TAVARES**  
PREFEITO MUNICIPAL